

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.04.01.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250224/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250224/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.04.01.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE ADMINISTRATIVO, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS (POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS - CEO/R E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO FOFO - 20 FATIAS (FORMIGUEIRO OU MESCLADO).	88.0	Unidade		
BOLO FOFO - 20 FATIAS (FORMIGUEIRO OU MESCLADO).					

2	BOLO DE LEITE OU MOLE.	81.0	Unidade		
BOLO DE LEITE OU MOLE.					
3	SALGADOS FRITOS	132.0	Cento		
SALGADOS FRITOS - (PASTEL - COXIHA - CANUDOS -BOLINHA DE QUEIJO - ENROLADINHO DE SALSICHA - BOLINHA MISTA - BOLINHA DE CALABRESA).					
4	SALGADOS DE FORNO	34.0	Cento		
SALGADOS DE FORNO (EMPADA/PASTEL DE FORNO/BARQUETES).					
5	MINE PÃO ÁRABE.	770.0	Unidade		
MINE PÃO ÁRABE.					
6	MINE HAMBURGUER.	570.0	Unidade		
MINE HAMBURGUER.					
7	TORTA SALGADA DE FRANGO.	27.0	Unidade		
TORTA SALGADA DE FRANGO.					
8	SUCO NATURAL DE FRUTAS	550.0	Litro		
SUCO NATURAL DE FRUTAS (CAJÁ/ACEROLA/GOIABA/MARACUJÁ)					
9	BISCOITO AMANTEIGADO.	11.0	Quilograma		
BISCOITO AMANTEIGADO.					
10	BOLO TEMÁTICO	3.0	Unidade		
BOLO TEMÁTICO Massa branca (Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol). - 02 recheios (chocolate e ninho) - Cobertura: chantininho - 2 andares para 100 pessoas					
11	DOCINHO DE FESTA TIPO BEIJINHO	500.0	Unidade		
DOCINHO DE FESTA TIPO BEIJINHO, 17G, CREMOSO, ENVOLVIDO COM COCO RALADO, COM FORMINHA COMUM.					
12	BOLO SABOR MILHO	6.0	Unidade		
BOLO SABOR MILHO, TIPO: SEMRECHEIO, 20 FATIAS.					
13	OVO DA PÁSCOA	200.0	Unidade		
OVOS DA PÁSCOA CONFEITOS DE PASCOA, FORMATO: OVO, TIPO: TRADICIONAL, TIPO DE CASCA: CROCANTE, TIPO DE RECHEIO: BOMBOM DE CHOCOLATE 30G., SABOR: AO LEITE, INGREDIENTE BÁSICO: MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO TEMÁTICO COM EMBALAGEM EM PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO TEMÁTICO.					
14	DOCE TIPO BRIGADEIRO	900.0	Unidade		
DOCE TIPO BRIGADEIRO DOCE CONFEITADO, TIPO: BRIGADEIRO, PESO: 17g. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCINHO DE CHOCOLATE AO LEITE, ENVOLVIDO COM GRANULADO, COM FORMINHA (EMBALAGEM) COMUM.					
15	CACHORRO QUENTE (HOT DOG)	600.0	Unidade		
CACHORRO QUENTE (HOT DOG) CACHORRO QUENTE (HOT DOG), COM PÃO (MASSA FOFINHA, MACIA E LEVEMENTE ADOCICADA), TAMANHO TRADICIONAL 18CM (70G), SALSICHA, MOLHO DE TOMATE E EMBALAGEM DESCARTÁVEL (SAQUINHO INDIVIDUAL).					

16	CANJICA DE MILHO	200.0	Unidade		
CANJICA DE MILHO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CANJICA AMARELA CREMOSA, DOCE, DE MILHO NATURAL, SEM CANELA, COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO DE 140 ML COM TAMPAS). OBS.: PARA FESTA JUNINA.					

1.4. Das condições de execução e fornecimento

1.4.1. Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa vencedora, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

1.4.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o CPSMJN recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

1.4.3. A eventual substituição de qualquer produto relacionado neste Projeto Básico deverá ser precedida de consulta e aprovação do CPSMJN.

1.4.4. É obrigação da empresa vencedora o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com quantidades e descrições estabelecidas neste projeto básico.

1.4.5. Os serviços deverão ser prestados em **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo CPSMJN, de maneira a atender os eventos nos horários determinados, em perfeitas condições.

1.4.6. O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas e materiais até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa vencedora.

1.4.6.1. Os eventos poderão ser realizados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos; no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Luciano Van Den Brule Matos CEO/R, no Centro Especializado em Reabilitação CER II ou na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Juazeiro do Norte, sendo que os locais, horários, tempo estimado de duração e número estimado de participantes estarão identificados na Ordem de Serviço.

1.4.6.2. Todos os produtos deverão ser transportados até o local do evento devidamente acondicionados, nos termos do item 1.3.6. deste Projeto Básico.

1.4.7. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo 33903053 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.01.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.04.01.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.